



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO

90018/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco/CRF-PE (389452)

OBJETO

Contratação para fornecimento de equipamentos e acessórios de produção audiovisual, multimídia e informática para atender às necessidades do CRF-PE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 100.794,1434 (cem mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO

Dia 28/11/2025 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Fechado e Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DO TERMO DE CONTRATO	14
9. DOS RECURSOS.....	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900182025 Processo Administrativo nº 018/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE PERNAMBUCO/CRF-PE**, por meio da **Pregoeira Cleide Maria da Silva**, designada pela Portaria nº 007/2025, de 17 de janeiro de 2025, sediado Rua Amélia, 50, bairro Espinheiro, na cidade de Recife/PE, CEP: 52.020-150, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 28/11/2025

Hora Inicial: 14:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, MULTIMÍDIA E INFORMÁTICA** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRF-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **13** (treze) **itens** isolados, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. Faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.9.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.9.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.9.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;
- 2.9.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4. e 2.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.4. e 2.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

- 3.6.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.6.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário dos itens expresso em Reais (R\$).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00** (um real)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**.
- 5.11. No modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

- 6.4.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
 - 6.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 6.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final



da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5.** fraudar a licitação;
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@crfpe.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I:

a) Estudo Técnico Preliminar

5.10.1. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

5.10.2. ANEXO III - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

5.10.3. ANEXO IV - Termo de Ciência e Concordância.

Recife/PE, 13 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



DANIELLA GOMES DE CASTRO GUEDES XIMENES

Data: 13/11/2025 12:17:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniella Gomes de Castro Guedes Ximenes
PREGOEIRA CRF-PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PRODUÇÃO ÁUDIOVISUAL, MULTIMÍDIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRF-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	602332	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO/SOM <u>Modelo de referência</u> FRAHM AMPLIFICADOR – VISION 160.2.4CX IOT , equivalente ou superior <u>Especificações</u> Potência RMS 160W (2X80W @ 4Ω) no máximo 2x100W @ 4Ω Amplificador 2x Mono Classe AB ou superior Número de canais: no mínimo 3 IN (mic, aux1, aux2) / 2 OUT Sensibilidade do MIC: 14 mVRMS @ 1KHZ Sensibilidade do AUX1 2X220 mVRMS @ 1 KHZ Sensibilidade do AUX2 2X250 mVRMS @ 1 KHZ Impedância do MIC 1K3Ω - 2KΩ Impedância do AUX1 8KΩ - 50KΩ Impedância do AUX2 8KΩ - 50KΩ Bivolt Automático 100V~240V Consumo Máximo 230W-320W Peso 2Kg (máximo 3Kg) Wi-Fi 2,4 GHz IEEE 802.11b/g/n <u>Controle individuais:</u> Controle volume entrada aux 1, Controle volume entrada aux 2 Controle volume entrada mic Controle saída canal 1, controle geral saída canal 2 <u>Conteúdo da Embalagem</u> Amplificador 01 Controle remoto 01 Antena bluetooth 01 Guia rápido do usuário 01 Pilhas AAA 02	UNIDADE	01	R\$ 1.504,6367	R\$ 1.504,6367
02	603739	MESA DE SOM DIGITAL, 20 canais <u>Modelo de referência</u> Mesa Digital Allen Heath CQ20B/22X , equivalente ou superior <u>Especificações</u> - Tipo: Mesa de Som Digital - Canais: 20 - Entradas - Pré-amplificadores de Microfone: 8 x XLR-1/4" Combo, 8 x XLR (fêmea) - Alimentação Phantom: 16 Canais - Entradas - Outras: 4 x 1/4" TRS (2 entradas estéreo) - Entrada P10 para controle por pedal (footswitch) - Saídas - Principais: 2 x XLR (macho) (main L-R) - Saídas - Diretas: 6 x XLR (macho) (monitores) - Saídas - Outras: 1 x 1/4" TRS (saída alternativa atribuível) - Saída para Fones de Ouvido: 1 x 1/4" TRS - Conectividade de Dados: 1 x RJ45 - USB: 1 x Tipo B, 1 x Tipo A - Bluetooth: Entrada Estéreo	UNIDADE	01	R\$ 14.458,5500	R\$ 14.458,5500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		- Conectividade: USB, Ethernet e Wi-Fi 2.4G/5G - Software: Aplicativo próprio do fabricante da mesa, com versão Windows, MacOS, Android e iOS - Características adicionais: FPGA Processing 96kHz - Não possuir faders no equipamento, ajuste apenas via aplicativo.				
03	375369	MICROFONE SEM FIO <u>Modelo de referência</u> Sistema De Microfone Sem Fio De Mão BLX-24RBR/B58 M15 – Shure, equivalente ou superior <u>Especificações</u> Faixa de trabalho: Linha de visão de 91 m (300 pés) Observação: o alcance real depende da absorção, reflexão e interferência do sinal de RF. Resposta de frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz Nota: Depende do tipo de microfone Distorção harmônica total: Ref. Desvio de ± 33 kHz com tom de 1 kHz 0,5%, típico Faixa dinâmica: 100 dB, ponderado A, típico Temperatura de operação: -18°C (0°F) a 57°C (135°F) Observação: as características da bateria podem limitar esse alcance. Polaridade: Pressão positiva no diafragma do microfone (ou voltagem positiva aplicada à ponta do plugue de fone WA302) produz voltagem positiva no pino 2 (em relação ao pino 3 da saída de baixa impedância) e na ponta da saída de alta impedância de 1/4 de polegada. Receptor BLX4: Impedância de saída: Conector XLR 200 ohms Conector de 6,35 mm (1/4 pol.) 50 ohms Nível de saída de áudio Ref. ± 33 kHz de desvio com 1kHz de tom Conector XLR -27 dBV (em carga de 100 k ohms) Conector de 6,35 mm (1/4 pol.) -13 dBV (em carga de 100 k ohms) Sensibilidade de RF: -105 dBm para 12 dB SINAD, típico Rejeição de imagem >50 dB, típico Fonte: 110/220v, 12-15 V DC a 235 mA Nível de entrada de áudio: 0 dB -20 dBV máximo -10 dB -10 dBV máximo Faixa de ajuste de ganho: 10 dB Saída do transmissor RF: 10 mW, típico varia de acordo com a região Requisitos de energia: 2 pilhas LR6 AA, 1,5 V, alcalinas Duração da bateria: Até 14 horas (alcalino) Tipo: Cápsula portátil Campo sonoro: Mono Cápsula: Dinâmico Padrão polar: Supercardioid Resposta de frequência: 50 Hz a 16 kHz Sensibilidade: -51 dBV/Pa	UNIDADE	02	R\$ 6.229,0500	R\$ 12.458,1000
04	458371	TRANSMISSOR-RECEPTOR HDMI 4K SEM FIO <u>Especificação</u> Alcance 50 metros Suporte a 4K @ 30 Hz HDMI 480i 60Hz, 480p 60Hz, 576i 60Hz, 576 50Hz, 720p 50/60Hz, 1080i 50/60Hz, 1080p 50/60Hz <u>Itens inclusos</u> 01 Receptor + Fonte bivolt 110/220V 60Hz 01 Transmissor + Fonte bivolt 110/220V 60Hz 02 Cabos HDMI 2.0 1m Manual do Usuário	UNIDADE	03	R\$ 748,2833	R\$ 2.244,8500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

05	628830	DOCKER HUB USB <u>Especificação</u> Conector macho USB-A 3.0 Conexões fêmea: 02x USB-C, 02x USB-A 3.0, 01x RJ45	UNIDADE	03	R\$ 94,5667	R\$ 283,7000
06	620140	CÂMERA PARA VIDEO CONFERENCIA AUDITÓRIO <u>Modelo de referência</u> Logitech Rally Câmera, equivalente ou superior <u>Especificações</u> Câmera motorizada com controle remoto Separador de energia da câmera Suporte de montagem da câmera Cabo de USB 3.0 2,2 m Cabo do adaptador de alimentação 3 m Compatível com Windows® 7, Windows 8.1, Windows 10/11 Resoluções: 4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30 fps; 1080p, 720p a 30 fps e 60 fps Panorâmica suave motorizada, inclinação e zoom: Pan: ± 90° Tilt: +50° / -90° Zoom de alta definição de 15X Campo de visão de 90° Foco automático 3 predefinições de câmera Slot de segurança Kensington LED indicador de vídeo com/sem som Rosca para tripé padrão Ampla alcance dinâmico (WDR) Controle de câmera automático Certificado para Skype Certificado para zoom Compatível com Cisco Compatível com Google Hangouts Meet, BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vido e outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB Garantia de 2 anos pelo fabricante <u>Itens inclusos:</u> Controle remoto infravermelho (linha de visão não necessária) Bateria CR2032 (incluída) Adaptador de alimentação CA com plugs regionais Cabo de alimentação (3 m) Suporte de parede invertível com compartimento separador de energia e gerenciamento de cabo Controle remoto da câmera Cabo tipo C e USB 3.0	UNIDADE	02	R\$ 21.801,4233	R\$ 43.602,8500
07	473592	TELA ELÉTRICA TENSIONADA <u>Especificações</u> Tamanho da tela: 1,70 X 1,27 (84") Formato 4X3 Cor do estojo: branco Tecido: vinílico Matte White Tipo de projeção: Frontal / Teto Possui reguladores de fim de curso Possui acionador duplo sensor de corrente de 2 canais Tensionamento regulável Tela 100% plana Bordas laterais na cor preta Estojo da tela alumínio com pintura eletrostática branca Fixação em parede ou teto Acionamento: controle remoto sem fio RF e WiFi via smartphone (alcance de até 50m) Tensão: 220V 60Hz Todos os itens e acessórios inclusos para perfeita	UNIDADE	02	R\$ 3.804,9300	R\$ 7.609,8600



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		instalação e funcionamento.				
08	626107	APRESENTADOR DE SLIDE <u>Modelo de referência</u> Logitech Spotlight Grafite, equivalente ou superior <u>Especificação</u> Conexão: Receptor USB 2.4GHz + Bluetooth Low Energy Alcance: até 30 metros Compatibilidade: Windows 10 ou superior, macOS 10.10 ou superior Tecnologia do sensor: sensor de movimento, acelerômetro 3D e giroscópio Detalhes da pilha: Polímero de lítio recarregável, 85 mAh Recarregável com carregamento: via cabo USB-C 1 minuto de carga = até 3 horas de uso Carga completa = até 3 meses de autonomia Peso máximo: 80 g	UNIDADE	02	R\$ 535,2867	R\$ 1.070,5700
09	620671	ESTANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO <u>Especificação</u> Mínimo 3 nichos de 20cm de altura, com suporte até 25kg cada Dimensões dos nichos: (L) 75cm x (H) 20cm x (P) 65cm Altura total máxima: 80cm Material MDF 25mm Reforço interno: Travessas ou cantoneiras metálicas internas Capacidade de carga estática total: mínimo 100 kg distribuídos Fixação de peças: Parafusos com buchas metálicas tipo minifix ou equivalente Tratamento antifungo e antichama no MDF Acabamento: Preto <u>Possui rodízios em silicone:</u> - 2 com trava frontal e 2 livres traseiros - Diâmetro mínimo: 3" (75 mm) - Capacidade por rodízio: ≥ 30 kg Entregue montado Todas as peças e acessórios inclusos	UNIDADE	01	R\$ 2.045,0933	R\$ 2.045,0900
10	407536	PDU FILTRO DE LINHA + PROTETOR 8 TOMADAS – 10A C/ DISPLAY <u>Modelo de referência</u> TS Shara - 578, equivalente ou superior <u>Especificações</u> - Tensão de entrada: 110V, 115V 127V, 208V, 220V, 230V, 240V - Tensão de saída: 110V, 115V, 127V, 208V, 220V, 230V, 240V - Potência máxima em 127V: 1270W - Potência máxima em 220V: 2200W - Corrente máxima: 10A - Frequência de rede: 50 ou 60Hz - Tensão máxima: 250V - Quantidade de tomadas: no mínimo 8 Tomadas de Saída 10A (NBR NM - 14136), (NBR NM-60884-1) - Chave liga-desliga: Bipolar tipo gangorra - Indicativo luminoso na chave: Sim - Disjuntor Térmico: 10A - Tipo do cabo: PP 3 x 0,75mm ² (Plugue de 10A) - Comprimento do cabo de alimentação: 1,5 metro (NBR NM-247-5) - Proteção contra surtos por varistor: 300V, 220J 10/1000us - Pico de corrente: 6500A 8/20us - Atenuação: EMI e RFI	UNIDADE	30	R\$ 420,6800	R\$ 12.620,4000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		- Gabinete: Metálico com pintura eletrostática micro pigmentada - Compatível com Rack 19"				
11	485551	CABO AUDIO E VIDEO <u>Especificação</u> Tipo: XLR (macho) injetado ZAMAC – P10 (mono) Cabo para ligação/ interligação de periféricos. Liga de cobre OFHC Blindado Cor: Preto Comprimento: 0,9m até 1,5m Revestimento: PVC Bitola em mm: 2 x 0,20mm² Bitola em AWF: 24AWG (SC20)	UNIDADE	20	R\$ 88,7700	R\$ 1.775,4000
12	485551	CABO AUDIO E VIDEO <u>Especificação</u> Tipo: XLR (macho) injetado ZAMAC – XLR (fêmea) Cabo para ligação/ interligação de periféricos. Liga de cobre OFHC Blindado Cor: Preto Comprimento: 3m Revestimento: PVC Bitola em mm: 2 x 0,20mm² Bitola em AWF: 24AWG (SC20)	UNIDADE	08	R\$ 88,7700	R\$ 710,1600
13	626107	APRESENTADOR DE SLIDE <u>Modelo de referência</u> Logitech R500s, equivalente ou superior <u>Especificação</u> Laser - Classe: 1 laser - Saída máx.: menos de 0,039 mW - Comprimento de onda: 640-660 nm (luz vermelha) Pilha - Pilha: 12 meses + 1 semana extra sem ponteiro a laser Luzes indicadoras (LED): LED de conectividade e bateria Tipo de conexão - Tecnologia BLE e conexão sem fio de 2,4 GHz Alcance sem fio: 20 m Três botões: ativar laser, avançar, recuar Dimensões máximas do apresentador - Altura: 125 mm - Largura: 37 mm - Profundidade: 25 mm Peso máximo do apresentador 50 g Inclui receptor, inclui pilha	UNIDADE	02	R\$ 204,9867	R\$ 409,9700
VALOR GLOBAL						R\$ 100.794,1434

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

1.3. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis no presente processo, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.4. A proposta de preços deverá conter descrição completa e detalhada dos bens, em conformidade com a especificado na tabela acima, bem como conter a marca dos itens ofertados.

1.5. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.6. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. Só serão aceitas propostas que atendam as descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. O item 03 (mesa de som) deve fornecer e garantir Software para controle da mesa de som: Aplicativo próprio do fabricante da mesa, com versão Windows, MacOS, Android e iOS

Requisitos de Capacitação

4.2. Não se aplica.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ nº 468/2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

4.4. A entrega dos itens deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos Itens deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.

4.6. O aceite definitivo dos Itens será efetuado por funcionário autorizado pelo CRF-PE, do setor de Tecnologia da Informação no e-mail ti@crfpe.org.br.

4.7. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa fornecedora a substituí-las no prazo de 15 (quinze) dias corridos e sem ônus para o CRF-PE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

4.8. Os itens entregues serão inteiramente recusados caso tenham sido prestados com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. Não se aplica.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os itens contratados devem estar aderentes, no que couber, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União, e, ainda, às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. Devem vir acompanhadas de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações, para seu uso e operação, quando não disponíveis no site do fabricante;

4.10.2. Os manuais e documentos técnicos devem ser fornecidos no idioma português (Brasil), sempre que houver disponibilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os itens deverão ser entregues observando-se as diretrizes estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

Requisitos de Implantação

4.12. Não se aplica.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.13. O prazo de garantia contratual dos bens duráveis, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.14. Para os itens SMARTPHONE, CÂMERA FOTOGRÁFICA, COMPUTADOR, NOBREAK e MESA DE SOM a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

4.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais, equivalentes ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.19. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

4.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

4.21. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual, equivalente ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

4.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.25. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos Itens em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.26. Não se aplica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.27. Não se aplica.

Vistoria

4.28. Não se aplica.

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber os dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010- SLTI/MPOG e orientações da Portaria SGD/MGI nº 370/2023.

4.30. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos, quando aplicável, na prestação dos serviços.

4.31. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá optar por alternativas que atendam critérios de sustentabilidade e de economia, em alinhamento com as diretrizes do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho e em consonância com os arts. 3º e 12, incs. III e VII, da Lei nº 8.666/93 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12.

4.32. A CONTRATADA deverá evitar e/ou reduzir a geração de quaisquer resíduos envolvidos no fornecimento de itens deste certame objeto deste contrato.

4.33. Preferencialmente, a CONTRATADA deverá utilizar insumos, materiais e equipamentos ecologicamente corretos, com selos ou certificados de responsabilidade ambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.34. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica e modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Requisitos do Negócio.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.35. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá anexar os seguintes documentos:

4.35.1. O fornecedor deverá apresentar na proposta a descrição integral do produto ofertado atendendo a especificação técnica descrita no Termo de Referência.

4.35.2. O fornecedor deverá apresentar o catálogo do produto direto do site do fabricante, incluindo o link para consulta posterior.

4.35.3. Caso não sejam anexados documentos com as informações conforme subitens anteriores, a proposta será desclassificada.

Subcontratação

4.36. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.37. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.37.1. Não se trata de obra de engenharia;

4.37.2. Não há dedicação exclusiva de mão de obra.

4.37.3. A exigência de garantia contratual não é obrigatória, sendo mais aplicável a contratos complexos, com maior risco de descumprimento pela CONTRATADA, incluindo os casos mais suscetíveis de reclamações trabalhistas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

5.1. Do encaminhamento Formal de Demandas:

- 5.1.1. O CONTRATANTE emitirá a Nota de Empenho para a entrega dos bens desejados.
- 5.1.2. O Contratado deverá fornecer os itens ofertados com as mesmas configurações e quantidades definidas na Nota de Empenho.
- 5.1.3. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos itens deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.
- 5.1.4. O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pelo setor de Tecnologia da Informação do CRF-PE.
- 5.1.5. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa CONTRATADA a corrigi-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos e sem ônus para o CRF-PE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 5.1.6. Os itens entregues serão inteiramente recusados caso não tenham sido efetuados conforme as especificações técnicas contidas neste DFD.

Forma de execução e acompanhamento da contratação

5.2. Condições de Entrega:

- 5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ordem de serviço ou nota de empenho, em remessa única;
- 5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP. 52.020-150.

Formas de transferência de conhecimento

5.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Os procedimentos de transição e finalização do contrato englobam o fornecimento dos dados produzidos em decorrência da relação contratual, à Administração.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

5.5. Cada Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

5.6. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a CONTRATANTE e o Contratado, os seguintes:

- 5.6.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 5.6.2. Ofício;
- 5.6.3. Sistema de abertura de chamados;
- 5.6.4. E-mails.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.25. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com cada Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

9.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da prestação dos serviços.

9.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

- 9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.
- 9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$100.794,1434 (cem mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no subitem 1.1. deste Termo de Referência.
- 10.2. Valor estimativo obtido da média apresentada no Sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal, disponível em: [Compras.gov.br - Pesquisa de Precos \(serpro.gov.br\)](http://Compras.gov.br - Pesquisa de Precos (serpro.gov.br)), em outubro/2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta por conta do orçamento previsto no exercício de 2025.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Código de Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.008 - Nome da Conta: Equipamentos, Acessórios de Informática e Periféricos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. APÊNDICE

- 13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:
- a) Estudo Técnico Preliminar.

Recife, 17 de outubro de 2025.
Documento assinado digitalmente



WANESSA MICHELLY SOUZA FREITAS LINS
Data: 13/11/2025 12:01:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wanessa Michelly Souza Freitas Lins
AGENTE DE PLANEJAMENTO CRF-PE
Matrícula 010138



APÊNCICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estudando detalhadamente a necessidade e identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como a assegurar a viabilidade e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco (CRF-PE) identifica a necessidade de modernização tecnológica do auditório da plenária, espaço destinado à realização de reuniões, sessões plenárias, palestras, cursos, treinamentos e eventos institucionais. O ambiente encontra-se em processo de reforma estrutural, o que representa uma oportunidade estratégica para promover uma reestruturação tecnológica integrada, alinhando a infraestrutura física à implantação de novos recursos audiovisuais e de informática. A presente aquisição contempla equipamentos de áudio e vídeo profissionais, sistemas multimídia e componentes informáticos, conforme detalhamento técnico constante no quadro de itens anexo. O objetivo central é modernizar a infraestrutura do auditório, garantindo melhor qualidade técnica nas transmissões, gravações e apresentações institucionais. Com a implantação dos novos recursos tecnológicos, o CRF-PE poderá:

- Aprimorar a qualidade das transmissões e gravações de sessões plenárias, cursos e eventos, assegurando melhor experiência visual e sonora tanto para o público presencial quanto remoto;
- Expandir o alcance das atividades do Conselho, permitindo a participação remota e híbrida de profissionais, conselheiros e convidados, em conformidade com práticas modernas de transparência e acessibilidade;
- Otimizar o uso do espaço da plenária, por meio da integração entre sistemas de projeção, captação de áudio e vídeo e controle automatizado de dispositivos multimídia.

2.2. Diante do exposto, não se trata apenas de uma demanda por atualização de equipamentos, mas de uma ação estratégica para garantir a efetividade das atividades institucionais e a ampliação do alcance e do impacto das ações do Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Assessor da Diretoria/TI	Malki-çedheq Benjamim

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), fundamentado no estudo realizado pela área de TI do CRF-PE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento do mercado da contratação em tela foi realizado, tomando como base contratações anteriores do Conselho e contratações atuais de órgãos similares, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública, respeitando-se o princípio da padronização que visa a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

5.2. Para subsidiar este processo de contratação foi feito um levantamento de mercado onde foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito das contratações públicas através do site <https://www.gov.br/compras/ptbr>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.3. Após o levantamento e análise cuidadosa, foram identificadas 3 (três) possíveis soluções:

Solução 1: Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços-SRP

5.4. O Pregão Eletrônico-SRP é um procedimento utilizado pelo setor público que visa agilizar a Administração Pública em suas contratações futuras e recorrentes. A ideia é registrar preços de produtos e serviços para que, quando a demanda surgir, a contratação seja mais rápida, sem a necessidade de um novo processo licitatório

5.5. Além disso, o Pregão Eletrônico-SRP permite que os órgãos públicos obtenham melhores condições de preço e contratação, aproveitando-se da vantagem de escala, uma vez que o fornecedor já foi selecionado e o preço registrado.

5.6. De acordo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o Sistema de Registro de Preços-SRP pode ser processado por licitação ou contratação direta, desde que atendam as seções I, II e III do capítulo IV do referido Decreto, sendo assim, a utilização do Pregão Eletrônico-SRP para uma única contratação vai contra a própria natureza do sistema.

5.7. Portanto, no Pregão Eletrônico-SRP, o objetivo principal é estabelecer um registro de preços para futuras contratações o que não condiz com a contratação em estudo neste ETP.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços-ARP

5.8. Por intermédio do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços-SRP, estabelece-se a possibilidade da utilização da Ata de Registro de Preços-ARP por órgãos ou entidades não participantes do procedimento de IRP, desde que atendam aos artigos 31, 32, 33 do referido Decreto.

5.9. Em especial destacamos:

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.10. Devido a quantidade de itens a serem adquiridos, o quantitativo necessário para suprir as necessidades do CRF-PE teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta Autarquia.

5.11. Diante das análises feitas acerca das soluções existentes, verifica-se que, no momento, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda do CRF-PE, é a Solução 1 – Sistema de Registro de Preços-SRP.

Solução 3: Pregão Eletrônico-sem SRP

5.12. O Pregão Eletrônico sem SRP visa uma contratação única ou em poucas parcelas, com a contratação ocorrendo logo após a homologação da licitação para um quantitativo previamente definido, enquanto o Pregão Eletrônico com SRP é um procedimento para registrar preços de bens e serviços para futuras contratações, permitindo a compra parcelada conforme a necessidade da administração durante a vigência da ata de registro, sem obrigar a contratação de todo o quantitativo.

5.13. O entendimento do TCU no Acórdão 1.351/2025: É irregular utilizar o Sistema de Registro de Preços para uma contratação única e integral do objeto registrado, esvaziando a ata logo na primeira contratação, pois isso afronta os princípios da razoabilidade e da finalidade.

5.14. Sendo assim, se o CRF-PE já sabe que vai adquirir os referidos itens de uma só vez, o correto é realizar um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para firmar um contrato específico, e não um Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços-SRP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

5.15. Diante das análises feitas acerca das soluções existentes e baseado na legislação, verifica-se que, no momento, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda do CRF-PE, é a Solução 3 - Pregão Eletrônico sem SRP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os itens elencados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) são bens comuns, ofertado por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com especificações usuais no mercado nacional, sendo assim a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, conforme previsto nos termos do artigo 6, inciso XIII, artigos 20 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Convém ressaltar que o CRF-PE tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de bens e serviços de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

6.3. Dessa forma, ao optar pela contratação para fornecimento de equipamentos e acessórios de produção audiovisual, multimídia e informática para atender às necessidades do CRF-PE, tem por objetivo modernizar a infraestrutura do auditório, garantindo melhor qualidade técnica nas transmissões, gravações e apresentações institucionais.

6.4. De acordo com as considerações apresentadas no item 5 deste E.T.P, é possível constatar que a escolha de contratação desejada por meio de pregão eletrônico revelou-se mais vantajosa para atender às demandas imediatas e a melhor opção no cenário atual.

6.5. A descrição da solução como um todo abrange a sustentabilidade de sua produção e comercialização, como encargo no fornecimento de bens que atendam a todos os requisitos previstos em lei, sobretudo ambientais, como os indicados na especificação dos itens.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os quantitativos previstos foram definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), fundamentado no estudo realizado pela área de TI do CRF-PE.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado global da contratação é R\$100.794,1434 (cem mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatorze e centavos), conforme valores unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	602332	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO/SOM <u>Modelo de referência</u> FRAHM AMPLIFICADOR – VISION 160.2.4CX IOT, equivalente ou superior <u>Especificações</u> Potência RMS 160W (2X80W @ 4Ω) no máximo 2x100W @ 4Ω Amplificador 2x Mono Classe AB ou superior Número de canais: no mínimo 3 IN (mic, aux1, aux2) / 2 OUT Sensibilidade do MIC: 14 mVRMS @ 1KHZ Sensibilidade do AUX1 2X220 mVRMS @ 1 KHZ Sensibilidade do AUX2 2X250 mVRMS @ 1 KHZ Impedância do MIC 1K3Ω - 2KΩ Impedância do AUX1 8KΩ - 50KΩ Impedância do AUX2 8KΩ - 50KΩ Bivolt Automático 100V~240V Consumo Máximo 230W-320W Peso 2Kg (máximo 3Kg) Wi-Fi 2,4 GHz IEEE 802.11b/g/n <u>Controle individuais:</u>	UNIDADE	01	R\$ 1.504,6367	R\$ 1.504,6367



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Controle volume entrada aux 1, Controle volume entrada aux 2 Controle volume entrada mic Controle saída canal 1, controle geral saída canal 2 <u>Conteúdo da Embalagem</u> Amplificador 01 Controle remoto 01 Antena bluetooth 01 Guia rápido do usuário 01 Pilhas AAA 02				
02	603739	MESA DE SOM DIGITAL, 20 canais <u>Modelo de referência</u> Mesa Digital Allen Heath CQ20B/22X , equivalente ou superior <u>Especificações</u> - Tipo: Mesa de Som Digital - Canais: 20 - Entradas - Pré-amplificadores de Microfone: 8 x XLR-1/4" Combo, 8 x XLR (fêmea) - Alimentação Phantom: 16 Canais - Entradas - Outras: 4 x 1/4" TRS (2 entradas estéreo) - Entrada P10 para controle por pedal (footswitch) - Saídas - Principais: 2 x XLR (macho) (main L-R) - Saídas - Diretas: 6 x XLR (macho) (monitores) - Saídas - Outras: 1 x 1/4" TRS (saída alternativa atribuível) - Saída para Fones de Ouvido: 1 x 1/4" TRS - Conectividade de Dados: 1 x RJ45 - USB: 1 x Tipo B, 1 x Tipo A - Bluetooth: Entrada Estéreo - Conectividade: USB, Ethernet e Wi-Fi 2.4G/5G - Software: Aplicativo próprio do fabricante da mesa, com versão Windows, MacOS, Android e iOS - Características adicionais: FPGA Processing 96kHz - Não possuir faders no equipamento, ajuste apenas via aplicativo.	UNIDADE	01	R\$ 14.458,5500	R\$ 14.458,5500
03	375369	MICROFONE SEM FIO <u>Modelo de referência</u> Sistema De Microfone Sem Fio De Mão BLX-24RBR/B58 M15 – Shure, equivalente ou superior <u>Especificações</u> Faixa de trabalho: Linha de visão de 91 m (300 pés) Observação: o alcance real depende da absorção, reflexão e interferência do sinal de RF. Resposta de frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz Nota: Depende do tipo de microfone Distorção harmônica total: Ref. Desvio de ±33 kHz com tom de 1 kHz 0,5%, típico Faixa dinâmica: 100 dB, ponderado A, típico Temperatura de operação: -18°C (0°F) a 57°C (135°F) Observação: as características da bateria podem limitar esse alcance. Polaridade: Pressão positiva no diafragma do microfone (ou voltagem positiva aplicada à ponta do plugue de fone WA302) produz voltagem positiva no pino 2 (em relação ao pino 3 da saída de baixa impedância) e na ponta da saída de alta impedância de 1/4 de polegada. Receptor BLX4: Impedância de saída: Conector XLR 200 ohms Conector de 6,35 mm (1/4 pol.) 50 ohms	UNIDADE	02	R\$ 6.229,0500	R\$ 12.458,1000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Nível de saída de áudio Ref. ± 33 kHz de desvio com 1kHz de tom Conector XLR -27 dBV (em carga de 100 k ohms) Conector de 6,35 mm (1/4 pol.) -13 dBV (em carga de 100 k ohms) Sensibilidade de RF: -105 dBm para 12 dB SINAD, típico Rejeição de imagem >50 dB, típico Fonte: 110/220v, 12-15 V DC a 235 mA Nível de entrada de áudio: 0 dB -20 dBV máximo -10 dB -10 dBV máximo Faixa de ajuste de ganho: 10 dB Saída do transmissor RF: 10 mW, típico varia de acordo com a região Requisitos de energia: 2 pilhas LR6 AA, 1,5 V, alcalinas Duração da bateria: Até 14 horas (alcalino) Tipo: Cápsula portátil Campo sonoro: Mono Cápsula: Dinâmico Padrão polar: Supercardioide Resposta de frequência: 50 Hz a 16 kHz Sensibilidade: -51 dBV/Pa				
04	458371	TRANSMISSOR-RECEPTOR HDMI 4K SEM FIO <u>Especificação</u> Alcance 50 metros Suporte a 4K @ 30 Hz HDMI 480i 60Hz, 480p 60Hz, 576i 60Hz, 576 50Hz, 720p 50/60Hz, 1080i 50/60Hz, 1080p 50/60Hz Itens inclusos 01 Receptor + Fonte bivolt 110/220V 60Hz 01 Transmissor + Fonte bivolt 110/220V 60Hz 02 Cabos HDMI 2.0 1m Manual do Usuário	UNIDADE	03	R\$ 748,2833	R\$ 2.244,8500
05	628830	DOCKER HUB USB <u>Especificação</u> Conector macho USB-A 3.0 Conexões fêmea: 02x USB-C, 02x USB-A 3.0, 01x RJ45	UNIDADE	03	R\$ 94,5667	R\$ 283,7000
06	620140	CÂMERA PARA VIDEO CONFERENCIA AUDITÓRIO <u>Modelo de referência</u> Logitech Rally Câmera, equivalente ou superior <u>Especificações</u> Câmera motorizada com controle remoto Separador de energia da câmera Suporte de montagem da câmera Cabo de USB 3.0 2,2 m Cabo do adaptador de alimentação 3 m Compatível com Windows® 7, Windows 8.1, Windows 10/11 Resoluções: 4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30 fps; 1080p, 720p a 30 fps e 60 fps Panorâmica suave motorizada, inclinação e zoom: Pan: $\pm 90^\circ$ Tilt: $+50^\circ / -90^\circ$ Zoom de alta definição de 15X Campo de visão de 90º Foco automático 3 predefinições de câmera Slot de segurança Kensington LED indicador de vídeo com/sem som Rosca para tripé padrão Ampla alcance dinâmico (WDR) Controle de câmera automático Certificado para Skype Certificado para zoom Compatível com Cisco Compatível com Google Hangouts Meet, BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vidyó e	UNIDADE	02	R\$ 21.801,4233	R\$ 43.602,8500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB Garantia de 2 anos pelo fabricante <u>Itens inclusos:</u> Controle remoto infravermelho (linha de visão não necessária) Bateria CR2032 (incluída) Adaptador de alimentação CA com plugs regionais Cabo de alimentação (3 m) Suporte de parede invertível com compartimento separador de energia e gerenciamento de cabo Controle remoto da câmera Cabo tipo C e USB 3.0				
07	473592	TELA ELÉTRICA TENSIONADA <u>Especificações</u> Tamanho da tela: 1,70 X 1,27 (84") Formato 4X3 Cor do estojo: branco Tecido: vinílico Matte White Tipo de projeção: Frontal / Teto Possui reguladores de fim de curso Possui acionador duplo sensor de corrente de 2 canais Tensionamento regulável Tela 100% plana Bordas laterais na cor preta Estojo da tela alumínio com pintura eletrostática branca Fixação em parede ou teto Acionamento: controle remoto sem fio RF e WiFi via smartphone (alcance de até 50m) Tensão: 220V 60Hz Todos os itens e acessórios inclusos para perfeita instalação e funcionamento.	UNIDADE	02	R\$ 3.804,9300	R\$ 7.609,8600
08	626107	APRESENTADOR DE SLIDE <u>Modelo de referência</u> Logitech Spotlight Grafite, equivalente ou superior <u>Especificação</u> Conexão: Receptor USB 2.4GHz + Bluetooth Low Energy Alcance: até 30 metros Compatibilidade: Windows 10 ou superior, macOS 10.10 ou superior Tecnologia do sensor: sensor de movimento, acelerômetro 3D e giroscópio Detalhes da pilha: Polímero de lítio recarregável, 85 mAh Recarregável com carregamento: via cabo USB-C 1 minuto de carga = até 3 horas de uso Carga completa = até 3 meses de autonomia Peso máximo: 80 g	UNIDADE	02	R\$ 535,2867	R\$ 1.070,5700
09	620671	ESTANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO <u>Especificação</u> Mínimo 3 nichos de 20cm de altura, com suporte até 25kg cada Dimensões dos nichos: (L) 75cm x (H) 20cm x (P) 65cm Altura total máxima: 80cm Material MDF 25mm Reforço interno: Travessas ou cantoneiras metálicas internas Capacidade de carga estática total: mínimo 100 kg distribuídos Fixação de peças: Parafusos com buchas metálicas tipo minifix ou equivalente	UNIDADE	01	R\$ 2.045,0933	R\$ 2.045,0900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Tratamento antifungo e antichama no MDF Acabamento: Preto <u>Possui rodízios em silicone:</u> - 2 com trava frontal e 2 livres traseiros - Diâmetro mínimo: 3" (75 mm) - Capacidade por rodízio: ≥ 30 kg Entregue montado Todas as peças e acessórios inclusos				
10	407536	PDU FILTRO DE LINHA + PROTETOR 8 TOMADAS – 10A C/ DISPLAY <u>Modelo de referência</u> TS Shara - 578, equivalente ou superior <u>Especificações</u> - Tensão de entrada: 110V, 115V 127V, 208V, 220V, 230V, 240V - Tensão de saída: 110V, 115V, 127V, 208V, 220V, 230V, 240V - Potência máxima em 127V: 1270W - Potência máxima em 220V: 2200W - Corrente máxima: 10A - Frequência de rede: 50 ou 60Hz - Tensão máxima: 250V - Quantidade de tomadas: no mínimo 8 Tomadas de Saída 10A (NBR NM - 14136), (NBR NM-60884-1) - Chave liga-desliga: Bipolar tipo gangorra - Indicativo luminoso na chave: Sim - Disjuntor Térmico: 10A - Tipo do cabo: PP 3 x 0,75mm ² (Plugue de 10A) - Comprimento do cabo de alimentação: 1,5 metro (NBR NM-247-5) - Proteção contra surtos por varistor: 300V, 220J 10/1000us - Pico de corrente: 6500A 8/20us - Atenuação: EMI e RFI - Gabinete: Metálico com pintura eletrostática micro pigmentada - Compatível com Rack 19"	UNIDADE	30	R\$ 420,6800	R\$ 12.620,4000
11	485551	CABO AUDIO E VIDEO <u>Especificação</u> Tipo: XLR (macho) injetado ZAMAC – P10 (mono) Cabo para ligação/ interligação de periféricos. Liga de cobre OFHC Blindado Cor: Preto Comprimento: 0,9m até 1,5m Revestimento: PVC Bitola em mm: 2 x 0,20mm ² Bitola em AWF: 24AWG (SC20)	UNIDADE	20	R\$ 88,7700	R\$ 1.775,4000
12	485551	CABO AUDIO E VIDEO <u>Especificação</u> Tipo: XLR (macho) injetado ZAMAC – XLR (fêmea) Cabo para ligação/ interligação de periféricos. Liga de cobre OFHC Blindado Cor: Preto Comprimento: 3m Revestimento: PVC Bitola em mm: 2 x 0,20mm ² Bitola em AWF: 24AWG (SC20)	UNIDADE	08	R\$ 88,7700	R\$ 710,1600
13	626107	APRESENTADOR DE SLIDE <u>Modelo de referência</u> Logitech R500s, equivalente ou superior <u>Especificação</u> Laser - Classe: 1 laser - Saída máx.: menos de 0,039 mW	UNIDADE	02	R\$ 204,9867	R\$ 409,9700



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		- Comprimento de onda: 640-660 nm (luz vermelha) Pilha - Pilha: 12 meses + 1 semana extra sem ponteiro a laser Luzes indicadoras (LED): LED de conectividade e bateria Tipo de conexão - Tecnologia BLE e conexão sem fio de 2,4 GHz Alcance sem fio: 20 m Três botões: ativar laser, avançar, recuar Dimensões máximas do apresentador - Altura: 125 mm - Largura: 37 mm - Profundidade: 25 mm Peso máximo do apresentador 50 g Inclui receptor, inclui pilha				
VALOR GLOBAL						R\$ 100.794,1434

8.2. Valor estimativo obtido da média apresentada no Sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal, disponível em: Compras.gov.br - Pesquisa de Preços (serpro.gov.br), em outubro/2025, conforme Inciso I do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A regra a ser observada pela Administração Pública nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

9.2. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

9.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o CRF-PE.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está embasada no Plano de Contratações Anual 2025, bem como prevista no orçamento 2025.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Código de Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.008 - Nome da Conta: Equipamentos, Acessórios de Informática e Periféricos.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Pretende-se contratar os itens descritos no item 8 deste ETP com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, para pleno cumprimento das atividades administrativas diárias desenvolvidas pelo CRF-PE.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A priori, não há perspectivas de danos ambientais envolvidos na presente contratação, exceto no descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

14.2. Contudo, não se localizou na literatura danos ambientais conhecidos causados pelos materiais ora especificados, sendo necessário tão somente que as licitantes observem a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, abordados no tópico 4 deste ETP.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta Agente de Planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. RESPONSÁVEL

Nome	E-mail
Wanessa Michelly Souza Freitas Lins	wanessa@crfpe.org.br

Recife, 17 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
WANESSA MICHELLY SOUZA FREITAS LINS
Data: 13/11/2025 12:00:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wanessa Michelly Souza Freitas Lins
AGENTE DE PLANEJAMENTO CRF-PE
Matrícula 010138



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado do proponente)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, MULTIMÍDIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRF-PE, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	602332	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO/SOM <u>Modelo de referência</u> FRAHM AMPLIFICADOR – VISION 160.2.4CX IOT , equivalente ou superior <u>Especificações</u> Potência RMS 160W (2X80W @ 4Ω) no máximo 2x100W @ 4Ω Amplificador 2x Mono Classe AB ou superior Número de canais: no mínimo 3 IN (mic, aux1, aux2) / 2 OUT Sensibilidade do MIC: 14 mVRMS @ 1KHZ Sensibilidade do AUX1 2X220 mVRMS @ 1 KHZ Sensibilidade do AUX2 2X250 mVRMS @ 1 KHZ Impedância do MIC 1K3Ω - 2KΩ Impedância do AUX1 8KΩ - 50KΩ Impedância do AUX2 8KΩ - 50KΩ Bivolt Automático 100V~240V Consumo Máximo 230W-320W Peso 2Kg (máximo 3Kg) Wi-Fi 2,4 GHz IEEE 802.11b/g/n <u>Controle individuais:</u> Controle volume entrada aux 1, Controle volume entrada aux 2 Controle volume entrada mic Controle saída canal 1, controle geral saída canal 2 <u>Conteúdo da Embalagem</u> Amplificador 01 Controle remoto 01 Antena bluetooth 01 Guia rápido do usuário 01 Pilhas AAA 02	UNIDADE	01		
02	603739	MESA DE SOM DIGITAL, 20 canais <u>Modelo de referência</u>	UNIDADE	01		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Mesa Digital Allen Heath CQ20B/22X , equivalente ou superior Especificações - Tipo: Mesa de Som Digital - Canais: 20 - Entradas - Pré-amplificadores de Microfone: 8 x XLR-1/4" Combo, 8 x XLR (fêmea) - Alimentação Phantom: 16 Canais - Entradas - Outras: 4 x 1/4" TRS (2 entradas estéreo) - Entrada P10 para controle por pedal (footswitch) - Saídas - Principais: 2 x XLR (macho) (main L-R) - Saídas - Diretas: 6 x XLR (macho) (monitores) - Saídas - Outras: 1 x 1/4" TRS (saída alternativa atribuível) - Saída para Fones de Ouvido: 1 x 1/4" TRS - Conectividade de Dados: 1 x RJ45 - USB: 1 x Tipo B, 1 x Tipo A - Bluetooth: Entrada Estéreo - Conectividade: USB, Ethernet e Wi-Fi 2.4G/5G - Software: Aplicativo próprio do fabricante da mesa, com versão Windows, MacOS, Android e iOS - Características adicionais: FPGA Processing 96kHz - Não possuir faders no equipamento, ajuste apenas via aplicativo.				
03	375369	MICROFONE SEM FIO Modelo de referência Sistema De Microfone Sem Fio De Mão BLX-24RBR/B58 M15 – Shure, equivalente ou superior Especificações Faixa de trabalho: Linha de visão de 91 m (300 pés) Observação: o alcance real depende da absorção, reflexão e interferência do sinal de RF. Resposta de frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz Nota: Depende do tipo de microfone Distorção harmônica total: Ref. Desvio de ± 33 kHz com tom de 1 kHz 0,5%, típico Faixa dinâmica: 100 dB, ponderado A, típico Temperatura de operação: -18°C (0°F) a 57°C (135°F) Observação: as características da bateria podem limitar esse alcance.	UNIDADE	02		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Polaridade: Pressão positiva no diafragma do microfone (ou voltagem positiva aplicada à ponta do plugue de fone WA302) produz voltagem positiva no pino 2 (em relação ao pino 3 da saída de baixa impedância) e na ponta da saída de alta impedância de 1/4 de polegada. Receptor BLX4: Impedância de saída: Conector XLR 200 ohms Conector de 6,35 mm (1/4 pol.) 50 ohms Nível de saída de áudio Ref. ± 33 kHz de desvio com 1kHz de tom Conector XLR -27 dBV (em carga de 100 k ohms) Conector de 6,35 mm (1/4 pol.) -13 dBV (em carga de 100 k ohms) Sensibilidade de RF: -105 dBm para 12 dB SINAD, típico Rejeição de imagem >50 dB, típico Fonte: 110/220v, 12-15 V DC a 235 mA Nível de entrada de áudio: 0 dB -20 dBV máximo -10 dB -10 dBV máximo Faixa de ajuste de ganho: 10 dB Saída do transmissor RF: 10 mW, típico varia de acordo com a região Requisitos de energia: 2 pilhas LR6 AA, 1,5 V, alcalinas Duração da bateria: Até 14 horas (alcalino) Tipo: Cápsula portátil Campo sonoro: Mono Cápsula: Dinâmico Padrão polar: Supercardiode Resposta de frequência: 50 Hz a 16 kHz Sensibilidade: -51 dBV/Pa				
04	458371	TRANSMISSOR-RECEPTOR HDMI 4K SEM FIO <u>Especificação</u> Alcance 50 metros Suporte a 4K @ 30 Hz HDMI 480i 60Hz, 480p 60Hz, 576i 60Hz, 576 50Hz, 720p 50/60Hz, 1080i 50/60Hz, 1080p 50/60Hz <u>Itens inclusos</u> 01 Receptor + Fonte bivolt 110/220V 60Hz 01 Transmissor + Fonte bivolt 110/220V 60Hz 02 Cabos HDMI 2.0 1m Manual do Usuário	UNIDADE	03		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

05	628830	DOCKER HUB USB <u>Especificação</u> Conector macho USB-A 3.0 Conexões fêmea: 02x USB-C, 02x USB-A 3.0, 01x RJ45	UNIDADE	03		
06	620140	CÂMERA PARA VIDEO CONFERENCIA AUDITÓRIO <u>Modelo de referência</u> Logitech Rally Câmera, equivalente ou superior <u>Especificações</u> Câmera motorizada com controle remoto Separador de energia da câmera Suporte de montagem da câmera Cabo de USB 3.0 2,2 m Cabo do adaptador de alimentação 3 m Compatível com Windows® 7, Windows 8.1, Windows 10/11 Resoluções: 4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30 fps; 1080p, 720p a 30 fps e 60 fps Panorâmica suave motorizada, inclinação e zoom: Pan: ± 90° Tilt: +50° / -90° Zoom de alta definição de 15X Campo de visão de 90º Foco automático 3 predefinições de câmera Slot de segurança Kensington LED indicador de vídeo com/sem som Rosca para tripé padrão Ampla alcance dinâmico (WDR) Controle de câmera automático Certificado para Skype Certificado para zoom Compatível com Cisco Compatível com Google Hangouts Meet, BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vidy e outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB Garantia de 2 anos pelo fabricante <u>Itens inclusos:</u> Controle remoto infravermelho (linha de visão não necessária) Bateria CR2032 (incluída) Adaptador de alimentação CA com plugs regionais Cabo de alimentação (3 m) Suporte de parede invertível com compartimento separador de energia e gerenciamento de cabo Controle remoto da câmera Cabo tipo C e USB 3.0	UNIDADE	02		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

07	473592	TELA ELÉTRICA TENSIONADA Especificações Tamanho da tela: 1,70 X 1,27 (84") Formato 4X3 Cor do estojo: branco Tecido: vinílico Matte White Tipo de projeção: Frontal / Teto Possui reguladores de fim de curso Possui acionador duplo sensor de corrente de 2 canais Tensionamento regulável Tela 100% plana Bordas laterais na cor preta Estojo da tela alumínio com pintura eletrostática branca Fixação em parede ou teto Acionamento: controle remoto sem fio RF e WiFi via smartphone (alcance de até 50m) Tensão: 220V 60Hz Todos os itens e acessórios inclusos para perfeita instalação e funcionamento.	UNIDADE	02		
08	626107	APRESENTADOR DE SLIDE Modelo de referência Logitech Spotlight Grafite, equivalente ou superior Especificação Conexão: Receptor USB 2.4GHz + Bluetooth Low Energy Alcance: até 30 metros Compatibilidade: Windows 10 ou superior, macOS 10.10 ou superior Tecnologia do sensor: sensor de movimento, acelerômetro 3D e giroscópio Detalhes da pilha: Polímero de lítio recarregável, 85 mAh Recarregável com carregamento: via cabo USB-C 1 minuto de carga = até 3 horas de uso Carga completa = até 3 meses de autonomia Peso máximo: 80 g	UNIDADE	02		
09	620671	ESTANTE PARA EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO Especificação Mínimo 3 nichos de 20cm de altura, com suporte até 25kg cada Dimensões dos nichos: (L) 75cm x (H) 20cm x (P) 65cm Altura total máxima: 80cm Material MDF 25mm Reforço interno: Travessas ou cantoneiras metálicas internas Capacidade de carga estática total: mínimo 100 kg distribuídos	UNIDADE	01		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Fixação de peças: Parafusos com buchas metálicas tipo minifix ou equivalente Tratamento antifungo e antichama no MDF Acabamento: Preto <u>Possui rodízios em silicone:</u> - 2 com trava frontal e 2 livres traseiros - Diâmetro mínimo: 3" (75 mm) - Capacidade por rodízio: ≥ 30 kg Entregue montado Todas as peças e acessórios inclusos				
10	407536	PDU FILTRO DE LINHA + PROTETOR 8 TOMADAS – 10A C/ DISPLAY <u>Modelo de referência</u> TS Shara - 578, equivalente ou superior <u>Especificações</u> - Tensão de entrada: 110V, 115V, 127V, 208V, 220V, 230V, 240V - Tensão de saída: 110V, 115V, 127V, 208V, 220V, 230V, 240V - Potência máxima em 127V: 1270W - Potência máxima em 220V: 2200W - Corrente máxima: 10A - Frequência de rede: 50 ou 60Hz - Tensão máxima: 250V - Quantidade de tomadas: no mínimo 8 Tomadas de Saída 10A (NBR NM - 14136), (NBR NM-60884-1) - Chave liga-desliga: Bipolar tipo gangorra - Indicativo luminoso na chave: Sim - Disjuntor Térmico: 10A - Tipo do cabo: PP 3 x 0,75mm ² (Plugue de 10A) - Comprimento do cabo de alimentação: 1,5 metro (NBR NM-247-5) - Proteção contra surtos por varistor: 300V, 220J 10/1000us - Pico de corrente: 6500A 8/20us - Atenuação: EMI e RFI - Gabinete: Metálico com pintura eletrostática micro pigmentada - Compatível com Rack 19"	UNIDADE	30		
11	485551	CABO AUDIO E VIDEO <u>Especificação</u> Tipo: XLR (macho) injetado ZAMAC – P10 (mono) Cabo para ligação/ interligação de periféricos. Liga de cobre OFHC	UNIDADE	20		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

		Blindado Cor: Preto Comprimento: 0,9m até 1,5m Revestimento: PVC Bitola em mm: 2 x 0,20mm ² Bitola em AWF: 24AWG (SC20)				
12	485551	CABO AUDIO E VIDEO <u>Especificação</u> Tipo: XLR (macho) injetado ZAMAC – XLR (fêmea) Cabo para ligação/ interligação de periféricos. Liga de cobre OFHC Blindado Cor: Preto Comprimento: 3m Revestimento: PVC Bitola em mm: 2 x 0,20mm ² Bitola em AWF: 24AWG (SC20)	UNIDADE	08		
13	626107	APRESENTADOR DE SLIDE <u>Modelo de referência</u> Logitech R500s, equivalente ou superior <u>Especificação</u> Laser - Classe: 1 laser - Saída máx.: menos de 0,039 mW - Comprimento de onda: 640-660 nm (luz vermelha) Pilha - Pilha: 12 meses + 1 semana extra sem ponteiro a laser Luzes indicadoras (LED): LED de conectividade e bateria Tipo de conexão - Tecnologia BLE e conexão sem fio de 2,4 GHz Alcance sem fio: 20 m Três botões: ativar laser, avançar, recuar Dimensões máximas do apresentador - Altura: 125 mm - Largura: 37 mm - Profundidade: 25 mm Peso máximo do apresentador 50 g Inclui receptor, inclui pilha	UNIDADE	02		
VALOR GLOBAL						

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Declaro para fins da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que a CONTRATADA cumpre o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, sob as penas da lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta é válida por _____ (____) dias, a contar da data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico.

DADOS DO LICITANTE:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Local/UF, de de 20....

Nome e assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO III

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

- 1.1.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.2.** O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.2.1.** o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.2.2.** o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo IV).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** São obrigações do Contratante:
- 3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



- 4.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DOS CASOS OMISSOS

- 5.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

6. DAS ALTERAÇÕES

- 6.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 6.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 6.5.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO FORO

- 7.1.** Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro, Recife/PE, CEP.: 52.020-150
CNPJ. 09.822.982/0001-71 - Fone/Fax 3426-8540 - www.crfpe.org.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)